

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 8047-DR/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Silvia Maria Frade Catela*, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1266/04.2TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido *Cesaltina Maria Henriques Correia*, filho de *Luis Correia* e de *Maria Cidália do Carmo Henriques Correia*, natural de Portugal, Olhão, Moncarapacho, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1967, divorciado, com profissão de empregado de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 7612765, com domicílio na Rua São Sebastião 38, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Agosto de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria Batista P. Sargaço*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 8047-DS/2007

O juiz de direito, Dr. *João Carlos Pires de Moura*, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 88/03.2GBFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido *Amândio José da Silva Marinho*, filho de *António Bernardino Teixeira Marinho* e de *Maria Fernanda Pereira da Silva*, natural de Amarante, Mancelos, Amarante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Dezembro de 1983, solteiro, com profissão de estuador, titular do bilhete de identidade n.º 13662331, com domicílio no Lugar da Barria, Sernadela, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — A Escrivã-Adjunta, *Armanda Fernandes F. Lopes*.

Anúncio n.º 8047-DT/2007

O juiz de direito, Dr. *João Carlos Pires de Moura*, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/05.0GAPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido *Daniel da Costa Nogueira*, filho de *João Fernandes Nogueira* e de *Glória Barbosa da Costa*, natural de Ponte da Barca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Dezembro de 1974, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10850098, com domicílio no Lar da Misericórdia, Ponte da Barca, 4980 Ponte da Barca, por se encontrar condenado

pela a prática de um crime de detenção ilegal de substância tóxica, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — A Escrivã-Adjunta, *Armanda Fernandes F. Lopes*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 8047-DU/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Maria Isabel Barros*, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 464/97.8TBFLG (ex. processo n.º 163/99 do 2.º Juízo deste Tribunal), pendente neste Tribunal da Comarca de Felgueiras contra o arguido *José Carlos da Fonseca Ribeiro*, filho de *José Fernando Ribeiro* e de *Maria Fonseca Oliveira*, natural de Felgueiras, Margaride, Santa Eulália, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1945, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 129285633 e do bilhete de identidade n.º 7175297, com domicílio na Rua das Palmeiras, 1.ª transversal direita, 5, 6200-680 Teixoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 112.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Janeiro de 1995, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

Anúncio n.º 8047-DV/2007

A juíza de direito, Dr.ª *Maria Isabel Barros*, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 224/04.1TAFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido *Fernando Jorge Pinto Teixeira*, filho de *Alberto Teixeira* e de *Maria Helena Ferreira Pinto*, natural de Várzea, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Agosto de 1976, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na São Domingos, Várzea, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes agravado, previsto e punido pelos artigos 21.º e 24.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 1 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.